



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.210 DE 17 DE JUNHO DE 2002

Aut. Nº	110102
P.L. Nº	88/02
Publ.:	23.06.02

“Dá nova redação a dispositivos da Lei 2.826 de 20 de maio de 1992, que dispõe sobre o regime jurídico único e o Quadro de Pessoal da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O § 2º do artigo 24 da Lei Municipal nº 2.826 de 20 de maio de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Quadro de Pessoal da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 - .....

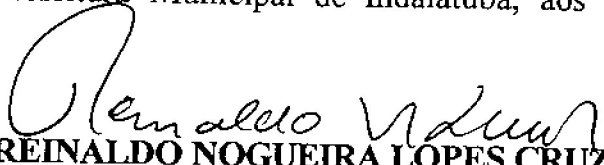
“§ 1º - .....

“§ 2º - O disposto no parágrafo anterior poderá ser modificado para atender norma do Conselho Nacional de Educação e/ou Conselho Estadual de Educação, através de Portaria de atribuições de aulas, mediante remuneração proporcional.”(NR)

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas pelas dotações constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2002.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 17 de junho de 2002.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**